

Lei Nº 2 de 4 de Julho de 1936.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a entrar em entendimento com o Governo do Estado para a obtenção de auxílio necessário à reconstrução das pontes estradas e demais danos, causados neste Município pelos últimos temporais.

Artº 2º - A Prefeitura Municipal nomeará preliminarmente uma comissão encarregada de avaliar aproximadamente o montante das despesas a serem efetuadas e que opinará a respeito dos serviços que se tornarem mais urgentes.

Artº 3º - A apresentação de contas relativas a esses trabalhos serão feitas com conhecimento desta Câmara, ao Governo do Estado, pela maneira com que o mesmo determina.

Artº 4º - Derogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu em 14 de Julho de 1936.

O Prefeito.

a) Jorge Samways.